



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 420, de 05 de Dezembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição nº	<i>2675</i>
Data	<i>09 / 12 / 03</i>

*Dispõe sobre alteração da Lei nº. 320, de 25 de junho de 2002, que dispõe sobre denominação dos bairros na área urbana da cidade de Nova Andradina-MS, e dá outras providências e modifica o Artigo 1º da Lei 393 de 24 de julho de 2003.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a letra "g" do Artigo 1º da Lei nº. 320 de 25 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

**g) Bairro Capilé:** delimitado pelos seguintes avenidas e ruas: Partindo da Rua Auro Soares de Moura Andrade até a Rua André Loyer e da Rua Joaquim Sampaio Neto até a Avenida Eurico Soares Andrade, fechando a área.

**Art. 2º.** Fica acrescido a letra "m" no Artigo 1º da referida Lei com a seguinte redação:

**m) Bairro Santa Teresinha:** delimitado pelas seguintes avenidas e ruas: Partindo da Rua Auro Soares de Moura Andrade até a Rua André Loyer e da Rua Joaquim Sampaio Neto até a Avenida Alcides Menezes de Faria, fechando a área.

**Art. 3º.** Fica alterado o Artigo 1º da Lei 393 de 24 de julho de 2003 que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º.** Fica alterado a letra "b" do Artigo 1º da Lei 320, de 25 de junho de 2002, que passa a ter a seguinte redação:



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

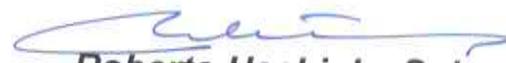
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei 420/2003 página 02

b) .....

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

